Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
463
Carimbado Eletronicamente

Recurso Especial – Cível nº 0013680-37.2012.8.19.0031

Recorrentes: Antônio Eduardo Barbeita Lopes e outro
Recorrido: Josinaldo Santos de Mendonça

DECISÃO

Id. 422 – Defiro a gratuidade de justiça para fins de processamento do presente recurso, tendo em vista os documentos colacionados aos autos, nos ids. 427 e seguintes, que comprovam que os requerentes, atualmente, contam com 73 e 66 anos de idade, auferem renda mensal inferior a 10 (dez) salários-mínimos, fazendo jus, portanto, à isenção das custas, nos termos dos arts. 10, X c/c 17, X, ambos da Lei Estadual nº 3.350/1999.

Ao recorrido em contrarrazões.

Após, certificados, voltem conclusos para juízo de admissibilidade.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES:13769 Assinado em 28/09/2026 15:08:19
Local: 3VP - GABINETE